



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO SETOR DE SAUDE: FIAT PALIO – Placa FXN 5050 e do FIAT PALIO – Placa FRE 5761

EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.***

O Município de Marabá Paulista, com sede à Rua Cafelândia nº 135, através deste ato torna público a quem interessar possa que, no dia **03 de Abril de 2018**, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, serão recebidos e abertos os envelopes de “Documentos” e “Propostas” do Convite nº 001/2018, para a contratação do objeto abaixo descrito, que será processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/14 e as demais disposições contidas neste convite:

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de mão-de-obra com fornecimento de peças para manutenção dos seguintes veículos: FIAT PALIO – Placa FXN 5050 e do FIAT PALIO – Placa FRE 5761, ambos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

151.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.02.07.10.301.0008.2.017

148.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.07.10.301.0008.2.017

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 - Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS e as demais empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que estiverem cadastradas neste Município e que após realizado o cadastro, manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cuja data e hora estão contidas no preâmbulo deste convite, desde que se enquadrem como ME, EPP e MEI para se coadunar com as exigências da Lei 147/14.

2.2. Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à Licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

2.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

contratar com o Município de Marabá Paulista suspenso, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como nº 01 e nº 02, conforme sugerido abaixo:

**AO MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA / SP.
CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO N. 002/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA / SP.
CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO N. 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4.2. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.3. Contrato Social ou requerimento de Empresário Individual;
- 4.4. Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- 4.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante;

- 4.7. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- 4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Qualificação Econômico-Financeira:

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (da Pessoa Jurídica) em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;

- Declarações e Outros:

a) Declaração de que a licitante não possui menores no seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração de idoneidade conforme modelo (Anexo III).

c) Declaração, firmada por contador, de que a empresa se encontra legalmente enquadrada na **condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, se for o caso.**

- 4.10. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou cópia simples acompanhada dos originais, os quais serão autenticados pela Comissão de Licitação.
- 4.11. Os documentos emitidos de forma “on-line”, sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta ao site que o expediu, não precisarão estar autenticados.

5. O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta Comercial contendo valores unitários e totais das peças a serem utilizadas e dos serviços a serem prestados, conforme planilha do Anexo I deste Convite, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com os mesmos, tais como, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam sobre o valor das peças e serviços, para a execução do objeto desta licitação;

Obs.: A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou papel simples contendo o CNPJ e os demais dados necessários à identificação da mesma, constando de folha(s) numerada(s) seqüencialmente e rubricada(s) e/ou assinada(s) por representante credenciado da empresa, não podendo ter emendas e/ou rasuras, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 60 dias a contar da sua apresentação.

5.1. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste convite e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

calendário anterior, receita bruta até o limite R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme alterações da Lei Complementar 139/2011, respectivamente, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

6 - DO JULGAMENTO:

- 6.1. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Prefeita Municipal, conforme Portaria Municipal nº 12.454/2015, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.
- 6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “**DOCUMENTOS**”, passará imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- 6.3. Finda a fase de habilitação, sem que haja intenção de recurso por parte dos licitantes, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “**PROPOSTAS**”, passará a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- 6.4. O tipo desta licitação é de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Convite, utilizando-se, portanto, o critério de **Menor Preço POR LOTE**, para a execução dos serviços.
- 6.5. As propostas serão analisadas para verificar erros a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitações conforme segue:
 - a) Havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.
- 6.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao sub-item 4.7. deste convite.
- 6.8. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.9. A situação de empate somente será decidida depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Convite, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.11. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do sub-item 5.10 deste convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.12. O disposto nos itens 5.7 à 5.10, deste convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do sub-item 4.7., deste convite).

6.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências deste ato convocatório;

b) Contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) Contiverem condições de pagamento diferentes das estipuladas neste Convite;

6.15. O valor cotado deverá ser apresentado com até **duas casas após a vírgula**, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitidos arredondamentos.

6.16. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Convite, julgamento e classificação dos mesmos.

6.17. É facultada a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

7.1. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste Convite, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e § 1º, 2º e 3º e no artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados em



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação desta licitação são de responsabilidade da Sr. Prefeito Municipal e será realizada depois de esgotados os prazos recursais, ou, quando houver recurso, após o julgamento definitivo dos mesmos.

9- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração após a homologação da licitação convocará o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa corresponderá a 10% do valor do contrato.
- 9.2. O prazo de que trata o sub-item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste convite ou, então, revogará a Licitação.

10 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, devidamente justificado sua necessidade.
- 10.2. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.
- 10.3. Poderão ocorrer acréscimos ou supressões nas peças ou serviços necessários à execução dos serviços, em até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente justificado.
- 10.4. A **Contratada** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 10.5. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **Contratada**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.
- 10.7. Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou totalmente com a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega do veículo em perfeito funcionamento, ficando condicionada a apresentação das Notas Fiscais dos serviços prestados e das peças utilizadas.
- 11.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 01% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

12.2. ADVERTÊNCIA: sempre que for observada irregularidade de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

13. MULTA:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Do contrato a ser assinado com o vencedor da Licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 e 79 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 14.2. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. Não serão aceitos documentos e propostas via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- 14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 14.5. A presença de um representante para cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 14.6. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8666/93, assiste a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, o direito de revogar ou anular esta licitação sem que caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 14.7. O Prefeito Municipal de Marabá Paulista poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 14.8. Em caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite será competente o Foro da Comarca de Presidente Venceslau-SP.
- 14.10. Dúvidas sobre o Convite e/ou informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela “Seção de Licitações” através de seus servidores, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min na Rua Cafelândia, 135, Centro, Marabá Paulista-SP ou através do fone 18-3996-1142 ou por e-mail para o endereço licitacao.marabapta@gmail.com e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.
- 14.11. São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo III – Minuta do Contrato.

Marabá Paulista – SP, aos 01 de Março de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2018 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERENCIAL**

01 - Constitui objeto do presente certame a contratação de mão-de-obra com fornecimento de peças para manutenção dos seguintes veículos **FIAT PALIO – Placa FXN 5050 e do FIAT PALIO – Placa FRE 5761**, ambos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação dos serviços e peças abaixo descritos:

Lote 01 = Marca: FIAT - Veículo: FIAT PALIO – Placa: FXN 5050

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADES
ITIVO RADIADOR	02
AMORTECEDOR SUPENSAO DIANTEIRO	02
AMORTECEDOR SUPENSAO TRAZEIRO	02
ANEL DO BOJAO DE CARTE	01
BANDEJA SUPENSAO DIANTEIRA LADO ESQ.	01
BANDEJA SUPENSAO DIANTEIRA LADO DIREITO	01
BATERIA 60 AMPS	01
BOMBA DE AGUA	01
BOMBA OLEO DE MOTOR	01
CABO DO FREIO DE MAO	01
CAMISA CILINDRO DO MOTOR	04
CAMPANA DO FREIO TRAZEIRO	02
CILINDRO DO FREIO DA RODA TRAZEIRA	02
COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	01
COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	01
COLA JUNTA 3 M	01
COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	01
CONTRA PINO	02
CORREIA DENTADA	01
CORREIA DO ALTERNADOR	01
DISCO DO FREIO DIANTEIRO	02
FILTRO DE AR	01
FILTRO DO COMBUSTIVEL	01
FILTRO DO OLEO DO MOTOR	01
FLUIDO DO FREIO DO T4	04
GUIA DE VALVULA	08
INTERRUPTOR OLEO MOTOR	01
JOGO DE BRONZINA DE BIELA	01
JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	01
JOGO DE CABO DE VELAS	01
JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	04
JOGO DE JUNTA COMPLETA MOTOR FIRE	01



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

JOGO DE PLASTILHA DO FREIO DIANTEIRO	01
KITS DO BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	02
KITS DO BATENTE DO AMORTECEDOR TRAZEIRO	02
KITS DE EMBREAGEM	01
OLEO LUBRIFICANTE D MOTOR	04
PALETA LIMPADOR PARABRISAS	02
PISTAO E ANEIS	04
RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	01
ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	02
TENSOR DE CORREIA COM ROLAMENTO	01
VALVULA DE ADMISSAO	04
VALVULA DE ESCAPE	04
VALVULA TERMOSTATICA	01
	01
Mao de Obra	
LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR E PEÇAS	
RETIFICA DE VIRABREQUIM	01
ENCAMIZAR CILINDROS	04
RETIFICAR VOLANTE DO MOTOR	01
RECUPERAR CABEÇOTE FIRE	01
TROCA GUIAS DE VALVULAS	08
TROCA E RETIFICA DE SEDE DE VALVULAS	08
SERIÇO ESMERILHAR ASSENTAR E MONTAR VALVULAS	08
RETIFICA DE BIELAS	04
SERVIÇOS DE MONTAGEM DO MOTOR	01
SERVIÇO RECOLOCAÇÃO E AJUSTE MOTOR	01
LIMPAR BICOS INJETORES	04
SERVIÇO DE TROCA DO FLUIDO DO FREIO	01

- Valor médio das peças: R\$ 7.754,09 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos).
- Valor médio dos serviços: R\$ 3.111,75 (Três Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).
- Valor Global: R\$ 10.865,84 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

LOTE 02: Marca: FIAT - Veículo: FIAT PALIO e - Placa: FRE 5761

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

QUANTIDADES

ADITIVO RADIADOR	02
AMORTECEDOR SUPENSAO DIANTEIRO	02



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

AMORTECEDOR SUPENSAOTRAZEIRO	02
ANEL DO BOJAO DE CARTE	01
BANDEJA SUSPENSAO DIANTEIRA LADO ESQ.	01
BANDEJA SUSPENSAO DIANTEIRA LADO DIREITO	01
BATERIA 60 AMPS	01
BOMBA DE AGUA	01
BOMBA OLEO DE MOTOR	01
CABO DO FREIO DE MAO	01
CAMISA CILINDRO DO MOTOR	04
CAMPANA DO FREIO TRAZEIRO	02
CILINDRO DO FREIO DA RODA TRAZEIRA	02
COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	01
COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	01
COLA JUNTA 3 M	01
COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	01
CONTRA PINO	02
CORREIA DENTADA	01
CORREIA DO ALTERNADOR	01
CUBO DIANTEIRO DA RODA	01
DISCO DO FREIO DIANTEIRO	02
FILTRO DE AR	01
FILTRO DO COMBUSTIVEL	01
FILTRO DO OLEO DO MOTOR	01
FLUIDO DO FREIO DO T4	04
GUIA DE VALVULA	08
INTERRUPTOR OLEO MOTOR	01
JOGO DE BRONZINA DE BIELA	01
JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	01
JOGO DE CABO DE VELAS	01
JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	04
JOGO DE JUNTA COMPLETA MOTOR FIRE	01
JOGO DE PLASTILHA DO FREIO DIANTEIRO	01
KITS DO BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	02
KITS DO BATENTE DO AMORTECEDORTRAZEIRO	02
KITS DE EMBREAGEM	01
MANGUEIRA D RADIADOR	01
OLEO LUBRIFICANTE D MOTOR	04
RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	01
PALETA LIMPADOR PARABRISAS	02
PISTAO E ANEIS	04
RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	01
ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	01
TENSOR DE CORREIA COM ROLAMENTO	01
TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO	01
VALVULA DE ADMISSAO	04



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

VALVULA DE ESCAPE	04
VALVULA TERMOSTATICA	01
Mao de Obra	
LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR E PEÇAS	01
RETIFICA DE VIRABREQUIM	01
ENCAMIZAR CILINDROS	04
RETIFICAR VOLANTE DO MOTOR	01
RECUPERAR CABEÇOTE FIRE	01
TROCA GUIAS DE VALVULAS	08
TROCA E RETIFICA DE SEDE DE VALVULAS	08
SERIÇO ESMERILHAR ASSENTAR E MONTAR VALVULAS	08
RETIFICA DE BIELAS	04
SERVIÇOS DE MONTAGEM DO MOTOR	01
SERVIÇO RECOLOCAÇÃO E AJUSTE MOTOR	01
LIMPAR BICOS INJETORES	04
SERVIÇO DE TROCA DO FLUIDO DO FREIO	01

- Valor médio das peças: R\$ 8.138,49 (Oito Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).
- Valor médio dos serviços: R\$ 3.124,25 (Três Mil, Cento e Vinte Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos).
- Valor Global: R\$ 11.262,74 (Onze Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).
- Os veículos encontram-se no pátio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cafelândia nº 135 – Centro Marabá Paulista – SP. e está à disposição dos interessados para visitaç o nos seguintes hor rios: De segunda a sexta-feira, em hor rio de expediente, das 0h30min  s 16h00min.

Marab  Paulista – SP, aos 01 de Março de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CARTA CONVITE Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa.....
..... não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO SETOR DE SAUDE: FIAT PALIO – Placa FXN 5050 e do FIAT PALIO – Placa FRE 5761

De um lado o Município de Marabá Paulista - SP, CNPJ n.º 45.725.355/0001-86 com sede na Rua Cafelandia, n.º 135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MIGUEL DUARTE COSTA, brasileiro, portador do RG n.º RG n.º 20.003.237, inscrito no CPF n.º 069.612.468-85, com endereço na Rua Coronel Marcondes, n.º 445, centro, cidade de Marabá Paulista-SP., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é contratação de mão-de-obra com fornecimento de peças para manutenção dos seguintes veículos **FIAT PALIO – Placa FXN 5050 e do FIAT PALIO – Placa FRE 5761**, ambos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		TOTAL	R\$ -

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		TOTAL	R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em oficina própria, na sede da CONTRATADA. As peças de reposição a serem utilizadas deverão ser originais, de primeira linha, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

Parágrafo primeiro: Poderão ocorrer acréscimos ou supressões nas peças ou serviços necessários à execução dos serviços, em até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente justificado sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, devidamente justificado sua necessidade.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total, certo e ajustado, será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) sendo R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) referente as peças e R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) referente aos serviços, constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução das obras, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DA RESCISÃO:

a - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

b - A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

c - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.

d - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

e - Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou totalmente com a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

a - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega do(s) veículo(s) em perfeito funcionamento, ficando condicionada a apresentação das Notas Fiscais dos serviços prestados e das peças utilizadas e ao ateste do responsável pela oficina municipal comprovando a perfeita adequação dos serviços prestados.

b - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 01% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:

a - **ADVERTÊNCIA:** sempre que for observada irregularidade de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

b - MULTA:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

9.1. A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a).

_____, RG n° _____ SSP-SP, CPF n° _____, como responsável pela consecução do objeto firmado neste Contrato.

9.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste contrato, Edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução do objeto, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- b) Assegurar-se pela boa prestação do(s) objeto(s), verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções do(s) objeto(s), fixando prazo para sua correção;
- d) Recusar pagamento do(s) objeto(s) que não forem prestados de acordo com o contratado;
- e) Emitir parecer(es) em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Gestor do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheio ao controle da CONTRATADA.

9.6. O Gestor do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do objeto à qualidade exigida.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Municipalidade ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA -DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Presidente Venceslau-SP. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Marabá Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Miguel Duarte Costa
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

01-

02-